



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA: 001/2023**

<b>EMENTA</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos **trinta e um** dias do mês de **maio** do ano de **2023**.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA: 001/2023**

Tangará da Serra, 31 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO CÂMARA**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Emenda a Lei Orgânica que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Emenda, visa a alteração do prazo de entrega da atualização anual do Plano Plurianual, que atualmente prevê o prazo de envio até 30 de maio, requerendo que seja emendada para até 30 de junho, de cada exercício.

A referida solicitação tende a colaborar com as projeções das receitas e despesas para os próximos exercícios, tendo em vista, que a equipe técnica responsável pela elaboração do orçamento municipal, juntamente com os órgãos que fazem parte deste processo, poderão ter uma melhor projeção, havendo um prazo maior para os estudos e levantamentos de informações necessárias para as previsões orçamentárias.

Ademais, justifica-se também essa alteração, tendo em vista que de acordo com a LRF – Lei Complementar nº 101/2000, as projeções da receita municipal deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo trinta dias antes do prazo final para entrega das propostas orçamentárias, sendo assim, com o aumento deste prazo da entrega da atualização do PPA, poderemos realizar uma análise da execução do primeiro quadrimestre do ano corrente, do que foi efetivamente arrecadado neste período, da análise do cenário econômico do país, que influencia diretamente nas projeções, tendo



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

em vista que são utilizadas as projeções de inflação (IPCA) e do (PIB), podendo assim, fazer uma análise mais real do cenário, trazendo benefícios mais reais para as projeções futuras.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos a apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, devido a necessidade de urgência da implantação do projeto de construção.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA: 001/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º Altera o inciso IV, contido no §6º, do Art. 238 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 238 (...)

§ 6º (...)

IV – A atualização do Plano Plurianual será encaminhada até o dia 30 de junho, de cada exercício.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FF2-FA05-0528-44BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/06/2023 13:30:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4FF2-FA05-0528-44BF>